



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.174 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0201	0008	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA:	800,00
0202	0022	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	700,00
0202	0025	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA:	3.000,00
0207	0104	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	1.500,00
0209	0159	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA:	900,00
0210	0208	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	3.300,00
0211	0253	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA:	700,00
TOTAL	10.900,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, ficam canceladas igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0173	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA:	8.150,00
0210	0220	33 90 32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:	2.750,00
TOTAL	10.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 24 de novembro de 2003.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.